

## DO CURRÍCULO, DAS DISCIPLINAS E PRAZOS

Art. 48º. As disciplinas serão ofertadas de forma presencial conforme planejamento de oferta aprovado em colegiado. O planejamento de oferta se dará nas seguintes possibilidades ao longo dos períodos regulares: i. sequencial com encontros nos dias de quinta-feira (noite), sexta-feira, sábado e domingo em um ou mais turnos (manhã, tarde e noite); ii. de forma modular; iii. bem como em alternância.

Art. 49º. O currículo do PPGExR é constituído por disciplinas e atividades obrigatórias e por disciplinas e atividades optativas, disponíveis a todas as linhas de atuação.

§ 1º As disciplinas deste programa serão ofertadas no formato teórico e prático; já que a teoria e a prática se complementam e a teoria serve para criticar a prática e vice-versa.

§ 2º Cada disciplina, seja obrigatória ou optativa, deverá ser ministrada, preferencialmente, por no mínimo 2 (dois) docentes de área de formação diferentes; sendo necessário que o(a) docente responsável pela disciplina seja credenciado(a) e ativo(a) no Programa e que tenha titulação mínima de Doutor(a); neste sentido, ressalta-se também a contribuição de participantes externo(a)s ao Programa como docentes convidado(a)s considerando a expertise nos conteúdos e temáticas abordadas nas disciplinas, porém não configurará vínculo com o programa sua participação em disciplinas.

§ 3º Buscando promover a qualidade e o bom funcionamento e desenvolvimento do PPGExR; bem como, ampliar as possibilidades de participação de reconhecidos pesquisadores pelo PPGExR, as disciplinas poderão ter parte de seu conteúdo ministrado na modalidade remota, que refere-se às atividades de ensino mediadas por tecnologia, mas que são orientadas pelos princípios da educação presencial. Neste sentido, tais ações devem constar do planejamento docente aprovado no âmbito do PPGExR e dentro dos limites preconizados para uso em atividades remotas no âmbito da Pós-graduação atendendo às normativas da CAPES e da Univaf vigentes para cursos presenciais.

§ 4º É obrigatória a confecção do(s) diário(s) de classe para cada disciplina ofertada pelo Programa e caberá ao(à) docente responsável pela disciplina a sua confecção e entrega após o término das atividades referentes à disciplina ofertadas no referido semestre. Cabe destacar que entende-se por entrega dos diários todos os documentos estabelecidos como obrigatórios, de acordo com os meio e formato estabelecidos no âmbito da Pós-graduação na Univaf.

§ 5º Todas as disciplinas deverão ser distribuídas e ofertadas pelo Programa pelo menos uma vez a cada turma dentro dos 24 (vinte e quatro)

meses; período este estipulado como máximo para a aquisição dos créditos exigidos para a integralização.

§ 6º A integralização dos estudos e atividades necessárias ao Mestrado em Extensão Rural se expressa em unidades de créditos, sendo cada crédito equivalente a 15 horas/aula, totalizando um mínimo de 42 (quarenta e dois) créditos, sendo: 34 (trinta e quatro) créditos obtidos em disciplinas obrigatórias, estando incluído neste somatório os 20 (vinte) créditos obtidos pela Elaboração de Dissertação e Defesa do Produto Final; somados ao mínimo de 8 (oito) créditos em disciplinas optativas.

Art. 50º. Segue abaixo o perfil de oferta das disciplinas do Mestrado Profissional em Extensão Rural

**Total de Créditos: 42 (quarenta e dois) créditos no mínimo**

- **Disciplinas Obrigatórias: 34 (trinta e quatro) créditos**, estando incluído neste somatório os 20 (vinte) créditos obtidos pela matrícula em Elaboração de Dissertação e Produto Final;
- **Disciplinas Optativas: 8 (oito) créditos no mínimo** em disciplinas optativas.

**Perfil de oferta das disciplinas do Mestrado Profissional em Extensão Rural:**

**I. Primeiro Semestre:**

- a) **Sociologia Rural - Obrigatória (30 horas: 2 créditos)**
- b) **Metodologia de Pesquisa Aplicada à Extensão Rural - Obrigatória (30 horas: 2 créditos)**
- c) **Produção Técnica e Tecnológica em Extensão Rural - Obrigatória (30 horas - 2 créditos)**
- d) Agricultura Familiar e Políticas Públicas - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- e) História da Agricultura no Brasil - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- f) Metodologias Participativas de Comunicação - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- g) Cultivos Adequados ao Semiárido - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- h) Educação, Arte e Cultura Campesina - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- i) Desenvolvimento Sustentável - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- j) Planejamento e Gestão de Projetos de Desenvolvimento Territorial - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- l) Mudanças Climáticas e as Tecnologias de Agricultura de Baixo Carbono - Optativa (30 horas - 2 créditos)

**II. Segundo Semestre:**

- a) **Comunicação e Extensão Rural - Obrigatória (30 horas: 2 créditos)**

- b) Elaboração de Projeto de Pesquisa - Obrigatória (60 horas: 4 créditos)**
- c) Agroecossistemas sustentáveis no Bioma Caatinga – Optativa (30 horas - 2 créditos)
- d) Políticas Públicas e Práticas de Saúde – Optativa (30 horas - 2 créditos)
- e) Antropologia Social - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- f) Elaboração de Projetos de Intervenção Social - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- g) Manejo de Caprinos e Ovinos no Semiárido - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- h) Organizações Associativas - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- i) Estatística Aplicada - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- j) Agroindústria Familiar - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- k) Tecnologias Sociais de Convivência com o Semiárido - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- l) Biodiversidade e Recursos Naturais do Bioma Caatinga - Optativa (30 horas - 2 créditos)

### **III. Terceiro Semestre**

- a) Exame de Qualificação - Obrigatória (30 horas - 2 crédito)**
- b) Tópico Especial I - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- c) Tópico Especial II - Optativa (30 horas - 2 créditos)
- d) Tópico Especial III - Optativa (30 horas - 2 créditos)

### **IV. Quarto Semestre**

- a) Elaboração, Defesa e Entrega de Dissertação e Produto Final (EDEDPF) - Obrigatória (300 horas - 20 créditos)**

Art. 51º. O período exigido para integralização do Mestrado Profissional em Extensão Rural é de, no mínimo, 12 (doze) e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º O período exigido para a integralização mencionado no *caput* deste artigo será contado a partir do mês/ano da matrícula inicial no Programa até o mês/ano da efetiva defesa da Dissertação, sendo exigido do(a) estudante que tenha obtido uma carga horária total de 42 créditos durante sua participação no Programa.

§ 2º O(A) pós-graduando(a) não poderá ultrapassar a duração máxima prevista para sua integralização, não sendo computado o tempo durante o qual sua matrícula esteja trancada, nos termos do disposto no

Art. 61 inciso II. Casos excepcionais, devidamente justificados e documentados, após aval do(a) Orientador(a) Principal do(a) pós-graduando(a), serão avaliados e homologados em reunião ordinária do Colegiado e posteriormente levados à reunião da Câmara de Pós-Graduação para votação e homologação.